

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 454, DE 21 DE JUNHO DE 2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 411530

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.158.931,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.158.931,82 (Sete Milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339014	200.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	100.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339033	120.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339036	30.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	350.000,00
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	200.000,00
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	55.765,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339014	30.000,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339030	10.000,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339039	20.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339093	349.000,00
171010412213656102 - SEFA	0101	339014	25.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339014	100.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339030	20.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339039	130.000,00
171010412913656481 - SEFA	0131	339039	126.000,00
352010833413716581 - ASIPAG	0101	335043	1.095.000,00
542011030213696552 - IASEP	0261	339039	3.383.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0261	339039	78.744,82
552010412613776623 - PRODEPA	0261	339039	136.422,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	339037	121.200,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	339039	193.800,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	339047	95.000,00
652012439213666521 - FUNTELPA	0101	339039	50.000,00
652012472213646505 - FUNTELPA	0101	339014	10.000,00
652012472213646505 - FUNTELPA	0101	339030	2.000,00
652012472213646505 - FUNTELPA	0101	339033	3.000,00
652012472213646505 - FUNTELPA	0101	339036	3.000,00
652012472213646505 - FUNTELPA	0101	339039	10.000,00
652012472213646506 - FUNTELPA	0101	339039	112.000,00
		TOTAL	7.158.931,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no

artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0101	339035	120.000,00
171010412613776719 - SEFA	0101	339039	684.000,00
171010412913652647 - SEFA	0131	339036	126.000,00
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	469092	1.655.765,00
542011030213696557 - IASEP	0261	339039	3.383.000,00
552010412613776623 - PRODEPA	0261	449052	215.166,82
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	975.000,00
		TOTAL	7.158.931,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 451, DE 27 DE JUNHO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 411536

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 27.236.803,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.236.803,18 (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Três Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781113676409 - SEEL	0101	335041	20.000,00
081012781213671539 - SEEL	0101	444051	60.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	334041	180.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	335039	42.668,79
081012781213672499 - SEEL	0101	335041	180.000,00
081012781213672499 - SEEL	0145	335041	190.000,00
081012781213672499 - SEEL	0145	339031	500.000,00
081012781213676527 - SEEL	0101	335041	42.000,00
151011339213664206 - SECULT	0101	339037	2.500.000,00
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	40.000,00
151011339213666521 - SECULT	0101	335041	199.770,00
431010812812014098 - SEAS	0101	339039	10.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	856.810,40
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	484.849,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339048	60.000,00
472011336113494399 - FCG	0261	339046	39.972,25
822011324313057346 - IAP	0101	339039	50.000,00
822011339213662576 - IAP	0101	339039	40.000,00
822011339213666517 - IAP	0101	339036	80.000,00
822011339213666517 - IAP	0101	339039	40.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	335039	30.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	339036	50.000,00
822011339213666521 - IAP	0101	335039	30.000,00
822011339213666521 - IAP	0101	339036	40.000,00
822011342213056676 - IAP	0101	339039	500.000,00
901011012212974582 - FES	0103	319011	592.732,74
901011030113116281 - FES	0103	444052	215.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	163.000,00

901011030213126705 - FES	0103	335039	20.000.000,00
		TOTAL	27.236.803,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413182335 - ALE	0101	335043	120.000,00
081012712613776719 - SEEL	0101	339039	50.000,00
081012712812014098 - SEEL	0101	339039	30.000,00
081012781213672499 - SEEL	0145	449052	400.000,00
081012781213676527 - SEEL	0101	339030	50.000,00
081012781213676527 - SEEL	0101	339032	50.000,00
081012781213676558 - SEEL	0145	339030	100.000,00
081012781213676558 - SEEL	0145	339036	50.000,00
081012781213676558 - SEEL	0145	339039	50.000,00
081012781213676558 - SEEL	0145	449052	90.000,00
111050412213172969 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	200.000,00
111050412213176078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
151011354113666696 - SECULT	0101	335039	2.500.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444052	90.000,00
431010824413566442 - SEAS	0101	339039	10.000,00
472011336313496603 - FCG	0261	339046	16.659,25
472011336313496603 - FCG	0261	449052	23.313,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	1.131.670,00
901011012212974534 - FES	0103	339037	4.000.000,00
901011012212974577 - FES	0103	339037	800.000,00
901011012212974578 - FES	0103	339030	500.000,00
901011012212974578 - FES	0103	339037	500.000,00
901011012212974578 - FES	0103	339039	1.500.000,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	26.890,00
901011012812014098 - FES	0103	339033	46.030,00
901011012812014098 - FES	0103	339036	41.150,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	85.730,00
901011012812014098 - FES	0103	339047	9.530,00
901011012812216277 - FES	0103	339030	25.000,00
901011012812216277 - FES	0103	339033	24.000,00
901011012812216277 - FES	0103	339036	355.738,00
901011012812216277 - FES	0103	339039	500.000,00
901011012812216277 - FES	0103	339048	1.662.098,26
901011013113116704 - FES	0103	339039	957.455,00
901011030211884082 - FES	0103	339030	500.000,00
901011030212056255 - FES	0103	339030	500.000,00
901011030212992620 - FES	0103	339030	500.000,00
901011030213126288 - FES	0103	339030	327.150,00
901011030213126289 - FES	0103	334041	2.506.999,53
901011030213126434 - FES	0103	334041	1.000.000,00
901011030213126434 - FES	0103	335039	1.000.000,00
901011030213127358 - FES	0103	449051	235.444,74
901011030213127363 - FES	0103	449052	200.000,00
901011030213536291 - FES	0103	339014	490,00
901011030213536291 - FES	0103	339039	3.400,00
901011030213536291 - FES	0103	449039	17.715,00